

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50009.000724/2024-27

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade de Contratação de Concessionária Autorizada DETROIT VEÍCULOS LTDA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a reposição de peças e acessórios para os veículo da marca Ford, do tipo pick-up, modelo Ranger cabine dupla, tração 4x4, versão XLS, motor 3.2 diesel, pertencentes a frota oficial da SRE-RR.

2.2. É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DIPIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).

2.3. Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a contratação de serviços e /ou aquisição de bens mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021, para preservar a garantia oferecida para os veículos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retro mencionado, verifica-se que a Inexigibilidade de Licitação quando inviável a competição contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.5. A presente contratação faz-se necessária para a correta manutenção do veículos, garantindo o bom desempenho destes, pelas particularidades e localidades que atendem as fiscalizações das obras nas Rodovias de Roraima, bem como para manter a garantia de fábrica, devendo as manutenções e demais serviços ou peças serem realizados pelas autorizadas DETROIT VEÍCULOS LTDA.

2.6. A justificativa é idônea e adequada, tendo em vista que a realização dos serviços por concessionárias Autorizadas FORD é condição para manutenção da garantia, prevista no manual dos bens adquiridos tanto no que diz respeito as Revisões, Manutenções periódicas nas condições de uso Severo e não Severo, Manutenções gerais, bem como as Manutenções eventual não programada, sob pena de perda da garantia.

2.7. Considerando, que o veículo adquirido, não contemplaram alguns acessórios indispensáveis para uma maior proteção, faz-se necessária a aquisição das capotas marítimas, uma vez que a mesma ajuda na aerodinâmica e protege da chuva e da sujeira, asseguram a durabilidade e a

conservação do veículo, protegendo de riscos como oxidação. Bem como a aquisição do estribo lateral indispensável para ajuda no embarque e desembarque dos passageiros, protege os veículos ao se deparar com pedras no asfalto ou obstáculos no meio do caminho, evita colisões e impede a entrada de lama e detritos, mantém a lataria intacta, sem arranhões e amassados.

2.8. Cumpre salientar, quanto a imprescindibilidade de adquirir acessórios originais de fábrica, dentre outros, destaca-se pelo prazo de garantia ofertado, qualidade, vida útil. Características que os acessórios similares não propiciam, razão pela qual prima-se por adquirir junto à autorizada.

2.9. A necessidade de contratação pela forma continuada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva destes veículos segue o seguinte entendimento:

a) foram adquiridos com 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, ultrapassando um exercício financeiro;

b) a abertura de um novo processo licitatório a cada ano pode trazer o risco de que não seja concluído em tempo hábil, trazendo a interrupção dos serviços e consequente necessidade de paralisação dos veículos, para que seja preservada a garantia;

c) evitar que os trabalhos nos quais são utilizados nesta autarquia não sejam prejudicados ou interrompidos, no caso da não conclusão de um novo processo licitatório em tempo hábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Recursos Logísticos e Informática	JOSE ALAILSON SOUSA PINHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação direta com a empresa DETROIT VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.651.634/0001-65 para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, com reposição de peças e acessórios durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, para os veículos da marca Ford, do tipo pick-up, modelo Ranger cabine dupla, tração 4x4, versão XLS, motor 3.2 diesel, transmissão automática, ano de fabricação e modelo 2023, pertencentes a frota oficial da SRE-RR.

4.2. Para a manutenção da garantia oferecida pela FORD, as manutenções preventivas e eventuais devem ocorrer em concessionária da marca. Pois a garantia é vinculada à utilização de peças genuínas nas substituições, e nos serviços executados, por mão de obra qualificada e ainda, obediência ao cronograma de revisões descrito no manual próprio dos veículos.

4.3. A concessionária Detroit Veículos Ltda é a única concessionária local, da FORD, para realização das manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças e acessórios enquanto vigorar o período de garantia de fábrica dos veículos.

4.4 Inviabilidade de aplicação do favorecimento de ME/EPP:

4.4.1. Importante ressaltar sobre a inviabilidade de aplicação do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 49, inciso III da mesma lei. Por se tratar de serviço especializado, a ser prestado exclusivamente por concessionárias autorizadas, a procura por fornecedores entre MEs e EPPs não logrou êxito.

4.4.2. É de salientar também, que com o advento da Lei nº 6.891, de 25 de maio de 2020, que alterou o Art. 26, caput e §3º da Lei nº 4.611/2011, a Administração Pública ficou desobrigada de prever cotas exclusivas para ME /EPP, em suas licitações para a contratação de serviços.

4.5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS/ELEMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS:

4.5.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor das peças e acessórios genuínos e novos, objeto do contrato. Não será admitida em nenhuma hipótese, a substituição ou aplicação por material similar ao exigido pelo fabricante do veículo para a vigência da garantia dos veículos e ainda, para que tenha condições de cumprir os prazos contratuais estabelecidos.

4.5.1.1. DA ROTINA DAS MANUTENÇÕES A CONTRATADA deverá dispor:

- a) Espaço físico com área coberta, com capacidade para no mínimo 03 (três) veículos, portões e segurança 24 horas;
- b) Mão de obra especializada, dentro da especialização exigida pela fábrica para todos os serviços e reposições necessárias;
- c) Capacidade de reposição imediata de peças e acessórios que apresentarem defeito de fabricação /técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após autorização do executor de contrato para os reparos;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios e a execução de serviços deverão ser precedidas de aprovação prévia da CONTRATANTE, após análise de orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA e que deverá constar nome da peça, quantidade, marca e referência, modelo, serviço executado, valor da mão-de-obra.
- e) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo. Devendo a Contratada após aprovação da Contratante, conceder para os serviços, substituições de peças e acessórios o desconto mínimo de 7%.
- f) As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, e caso solicitado pela CONTRATANTE deverá ser fornecido o laudo de condenação da peça ou acessório substituído, devidamente assinado por técnico competente.

4.5.1.1.1. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

4.5.1.1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviços de mão-de-obra qualificada necessários à vigência da garantia de 01 (um) veículo. As revisões/correções são classificadas da seguinte forma:

- a) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Mão-de-obra para atender as manutenções previstas no manual do fabricante do veículo, ou seja: a cada 10.000 km ou 12 (doze) meses de uso, o que ocorrer primeiro, e assim sucessivamente;
- b) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Mão-de-Obra para atender as manutenções corretivas compreendidas entre as preventivas ou não, que poderão ocorrer a qualquer instante. Devendo ser encaminhado à CONTRATADA com a indicação das discrepâncias apresentadas a serem corrigidas.

4.5.1.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam manter os veículos em perfeito funcionamento e corrigir defeitos eventuais que englobem os sistemas de motorização,

alimentação, direção, suspensão, ar-condicionado, segurança, eletroeletrônicos entre outros, evitando a sua indisponibilidade pelo menor prazo de tempo possível.

4.5.1.1.1.3. As manutenções preventivas e corretivas constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos.
- b) Fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação, as correções das possíveis falhas de funcionamento, sejam por motivos de desgaste natural ou quebra por qualquer outro motivo (discrepâncias).

4.5.1.1.1.4. Os preços referentes aos serviços bem como às peças e acessórios deverão ser os mais baixos entre os cobrados pela concessionária aos seus demais clientes (preço de balcão) no momento da finalização dos serviços.

4.5.1.1.1.5. Aos valores dos serviços e das peças/acessórios será deduzido o percentual de desconto concedido e homologado, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se o critério onde o valor de desconto para peças e acessórios será o mesmo para os serviços.

4.5.1.1.1.6. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na ordem de serviço inicial aberta na Concessionária, ou a necessidade de aplicação de outra peça ou acessório não previsto inicialmente, mas necessário para o reparo, a CONTRATADA deverá informar a esta autarquia, devendo discriminá-la e justificá-la detalhadamente, no orçamento mencionado.

4. 5.1.1.1.7. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo executor/fiscal do contrato, que será um servidor indicado.

4.5.1.1.1.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto, no sentido de resolver imbróglis que possam surgir.

4.5.1.1.1.9. O ato da entrega/retirada dos veículos não implica no aceite dos serviços executados e peças empregadas, que sofrerão exame pormenorizado em relação à sua origem, qualidade e funcionamento.

4.5.1.1.1.10. Deverão ser emitidas Notas Fiscais respectivamente para os serviços executados e outra para as peças aplicadas, para cada ordem de serviço atendida. Deverão constar obrigatoriamente nas observações das notas fiscais emitidas, o número do Contrato e a placa oficial do veículo atendido. Outras observações poderão ser solicitadas pelo Executor do Contrato.

4.5.1.1.1.11. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.1.1.1.12. CORREÇÕES DE AVARIAS:

4.5.1.1.1.13. Detectado defeitos, avarias de qualquer natureza durante a utilização dos veículos, apontados pelos condutores, para posterior envio à CONTRATADA com a finalidade de correção. Tal procedimento poderá ser efetuado fora das quilometragens especificadas para revisão, sendo confirmado que as mesmas não foram ocasionadas por mau uso, a contratada deverá proceder com os reparos sem ônus para esta autarquia.

4.6. PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

4.6.1. O prazo para a empresa CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação e entregá-lo com as correções necessárias será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data da aprovação/autorização do orçamento correspondente a Ordem de Serviço.

4.6.2. Ocorrendo a necessidade de extrapolar o prazo descrito anteriormente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao executor do contrato as razões do impedimento para a devolução do veículo consertado.

4.6.3. A aprovação/autorização da execução dos serviços poderá ser feita por e-mail, fax ou outro meio que fique registrado a ordem de serviço, hora, dia e identificação do executor/fiscal do contrato.

4.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

4.7.1. Os serviços executados e as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses e/ou o concedido pelo fabricante.

4.7.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem quaisquer ônus, excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações de desgaste natural do item avariado.

4.7.3. As peças e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus.

4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.8.1. Justifica-se a solicitação de aplicação de peças e acessórios genuínos em função de um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas e da prestação do serviço por parte das concessionárias, principalmente se houver a necessidade de substituição de peças defeituosas, pois a garantia cobre inclusive a mão-de-obra já paga pelo órgão CONTRATANTE.

4.8.2. Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo ou equipamento de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações estas como, medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garante à vida útil a originalidade do veículo.

4.8.3. Existem, porém peças originais, que são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece as montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem controle de qualidade e garantia próprio;

4.8.4. Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas, entretanto não atendem às características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil, dos demais componentes ou agregados que compõe um sistema, como exemplo o sistema de freios do veículo, quando são substituídas as pastilhas de freio que não atendam as especificações do fabricante, podendo causar um desgaste prematuro dos discos de freio se duras demais, além do risco de aumentar a probabilidade de aquecimento do sistema e por consequência a sua eficiência (fadiga). Cabe ressaltar ainda que quando uma peça genuína vem a danificar-se dentro do prazo de garantia, o fabricante garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência de sua quebra.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dada a necessidade de manter a garantia do fabricante, por tratar-se de veículos novos, os valores desta contratação baseou-se nos preços das Revisões obrigatórias fixas, e as demais foram estipuladas em conformidade com o já demonstrado anteriormente.

5.2. Cabe a rede de concessionária da Ford a responsabilidade de realizar os reparos em garantia de veículo novo sem custo de peças, componentes e/ou mão de obra, sempre que a garantia for procedente.

5.3. Dessa forma, tendo em vista a especificidade do objeto em oriundo nos autos, justifica-se a necessidade da contratação com concessionária autorizada da FORD, DETROIT VEÍCULOS LTDA local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva/revisão com fornecimento de peças e acessórios.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. A contratada é a responsável exclusiva, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios.

6.5. Relação dos veículos a serem atendidos:

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANC
FORD	RANGER	NAV4H22	8AFAR23S2PJ331128	2023

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para se estipular a quantidade de Revisões (a cada 10.000 Km rodados) que 01 (um) veículo poderá alcançar até o fim das suas garantias, foi utilizado a quilometragem estipulada no manual do fabricante para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, para as manutenções preventivas e corretivas com reposição/fornecimento das peças. Também foram balizados com base na estimativa das manutenções anteriormente realizadas por esta SRE/RR, incluindo uma estimativa para peças e serviços não cobertos pela garantia, de modo a possibilitar uma média a ser alcançada durante o mesmo período de uso (36 meses).

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO		
Revisões Programadas	Quantidade de Veículos	SERVIÇOS
		Valor Total
10.000	1	R\$ 3.188,80
20.000	1	R\$ 8.228,80
30.000	1	R\$ 3.397,00
40.000	1	R\$ 15.340,80
50.000	1	R\$ 9.808,80
60.000	1	R\$ 17.505,00
70.000	1	R\$ 3.188,80
80.000	1	R\$ 15.940,80
90.000	1	R\$ 3.307,00
100.000	1	R\$ 14.848,80
	TOTAL	R\$ 94.754,60

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO		
Manutenção Corretiva com fornecimento de peças e acessórios	Quantidade de Veículos	Valor Total Peças e Serviços
Estimativa para 1 veiculo - Ano 1		R\$ 12.000,00
Estimativa para 1 veiculo - Ano 2		R\$ 12.000,00
Estimativa para 1 veiculo - Ano 3		R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 36.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.754,60

8.1. Para se estipular a quantidade de Revisões (a cada 10.000 Km rodados) do veículo poderão alcançar até o fim da sua garantia, foi utilizado a quilometragem estipulada no manual do fabricante para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, de modo que possibilitasse uma média a ser alcançada durante o mesmo tempo de uso (36 meses). Também foram balizados com base na estimativa das manutenções anteriormente realizadas por esta SRE/RR, incluindo uma estimativa para peças e serviços não cobertos pela garantia, de modo a possibilitar uma média a ser alcançada durante o mesmo período de uso (36 meses).

8.1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 130.754,60 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Inviabilidade do fracionamento do objeto:

9.1.1. Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um único lote é necessária, pois o serviço é prestado por um único contratado.

9.1.2. A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. A concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000025/2024
2. Data de publicação no PNCP: 12/01/2024
3. Id do item no PCA: 17;
4. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
5. Identificador da Futura Contratação: 390070-1/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Obediência ao cronograma de revisões descrito no manual do veículo Ford, bem como o fornecimento de peças e acessórios, pois a garantia é vinculada à utilização de peças genuínas na substituições, e nos serviços executados por mão de obra qualificada.

13.2. Manter os veículos desta Autarquia em perfeitas condições de uso e segurança.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à IN/SLTI/MP nº 01/2010:

14.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.1.2. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

14.2. Realizar a coleta de óleo;

14.3. Deve-se observar os critérios e práticas sustentáveis disposto no Decreto nº 7746/2012 e demais legislações vigentes, corroborando com o objeto a ser contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A justificativa é idônea e adequada, tendo em vista que a realização dos serviços por concessionárias Autorizadas é condição para manutenção da garantia, prevista no manual dos bens adquiridos tanto no que diz respeito as Revisões, Manutenções periódicas nas condições de uso Severo e não Severo, Manutenções gerais, bem como as Manutenções eventual não programada, sob pena de perda da garantia

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALAILSON SOUSA PINHO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

MARIO ANTONIO DA SILVA GONCALVES

Coordenadora de Administração e Finanças

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DNIT - Anexo.pdf (228.91 KB)

Anexo I - DNIT - Anexo.pdf



1. **ANEXOS**
- 1.1. Integram este Termo os seguintes Anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva/revisão, conforme manual do fabricante do veículo a cada 10.000 km ou 12 (doze) meses de uso.			
2	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios.			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. *No mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.*

2 Declaração

- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Telefone:

Banco: Agência: Conta-Corrente:
E-mail:

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador	
01 – Prazo de Atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere à demanda, para retorno a perfeita utilização dos veículos.
Meta a cumprir	24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade disposto no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório do Gestor/Fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Pelo Gestor/Fiscal de contrato
Periodicidade	Quando da aprovação/autorização do orçamento para as manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, bem como as quilometragens das Revisões

	obrigatórias.
Mecanismo de Cálculo	X = aprovação/autorização do orçamento para as manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, bem como os valores fixos das Revisões obrigatórias estabelecidas pela montadora/fabricante.
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Dias de atraso na prestação dos serviços. X de 2 até 3 = 5% do valor da Nota Fiscal X de 3 até 4 = 10% do valor da Nota Fiscal X de 4 até 5 – 20% do valor da Nota Fiscal
Indicador	
02- Irregularidades	
Item	Descrição
Finalidade	Cobrança de serviço ou peças não inclusas e com valores superiores da aprovação/autorização na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	Prestação de serviço em estrita obediência ao disposto na Ordem de Serviço
Instrumento de medição	Relatório do Gestor/Fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Pelo Gestor/Fiscal de contrato
Periodicidade	Quando do descumprimento da aprovação/autorização do orçamento para execução do objeto desta contratação.
Mecanismo de Cálculo	Realização de serviços sem a devida aprovação do orçamento.
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Cobrança de peças além do autorizado = 20% do valor da Nota Fiscal. Cobrança de serviços ou peças com valores superiores ao constante na Ordem de Serviço = 30% do valor da Nota Fiscal.



Av. Ville Roy, 3611
CEP 69306-595
Boa Vista/RR |